



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2009.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER O CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 05 de Março de 2009
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 05 de Março de 2009

Extraído o autógrafo em 05 de Março de 2009
Subiu a Sanção sob protocolo em 06 de Março de 2009, pelo ofício n.º 022/2009
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em 11 de Março de 2009 no Diário 1970

Lei complementar nº 081/2009.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº / 2009.

“Autoriza a Contratação Temporária para atender o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária	Custo mensal	Custo anual
Assistente Social	01	800,00	30 horas	800,00	13.200,00
Psicólogo	01	800,00	30 horas	800,00	13.200,00
Auxiliar Administrativo	01	600,00	30 horas	600,00	9.600,00
Advogado	01	800,00	30 horas		800,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta lei é exclusiva para atender o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social. O processo seletivo será de acordo com o edital que constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 05 de Março de 2009.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº / 2009.

“Autoriza a Contratação Temporária para atender o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária	Custo mensal	Custo anual
Assistente Social	01	800,00	30 horas	800,00	13.200,00
Psicólogo	01	800,00	30 horas	800,00	13.200,00
Auxiliar Administrativo	01	600,00	30 horas	600,00	9.600,00
Advogado	01	800,00	30 horas		800,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta lei é exclusiva para atender o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social. O processo seletivo será de acordo com o edital que constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 05 de Março de 2009.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE

**C. M. JAPERI
PROTOCOLO**DATA: 02 / 03 / 2009
Nº 008 LIVº 02 FLº 02**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR****“Autoriza a contratação temporária para atender o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social e dá outras providências.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI** por seus Representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a saber:

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária	Custo Mensal	Custo Anual 2009
Assistente Social	01	R\$ 800,00	30h	R\$ 800,00	13.200,00
Psicólogo	01	R\$ 800,00	30h	R\$ 800,00	13.200,00
Auxiliar Administrativo	01	R\$ 600,00	30h	R\$ 600,00	9.600,00
Advogado	01	R\$ 800,00		30 h	R\$ 800,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para atender o **CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social**. O processo seletivo será de acordo com o Edital que Constitui o Anexo I.

**C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO**DATA: 05 / 03 / 09**C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO**DATA: 05 / 03 / 09**APROVADO****C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO**DATA: 05 / 03 / 09**APROVADO**

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de fevereiro de 2009.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
CREAS-2009

A **Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho de Japeri** promove processo seletivo para contratação de servidores, respeitando as condições estabelecidas neste edital. Estes profissionais desenvolverão atividades nas áreas de abrangência nos núcleos do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Condições:

- 1.1.1 Ter no mínimo 21 anos;
- 1.1.2 Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou gozar prerrogativas da dupla nacionalidade;
- 1.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar;
- 1.1.4 Estar em dia com as obrigações resultantes da Justiça Eleitoral;
- 1.1.5 Possuir idoneidade moral;
- 1.1.6 Inscrever-se pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído (com firma reconhecida em cartório), no período, horário e local das inscrições;
- 1.1.7 Estar cursando faculdade na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais, a partir do 4º período;
- 1.1.8 Possuir espírito crítico;
- 1.1.9 Dispor espírito crítico;
- 1.1.10 Gostar de trabalhar com adolescentes;
- 1.1.11 Possuir conhecimentos de Política Nacional de Assistência Social;
- 1.1.12 Apresentar sólidos conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 1.1.13 Possuir noções fundamentais sobre Direitos Humanos
- 1.1.14 Apresentar experiência em Projetos Sociais;

- 1.1.15 Demonstrar sensibilidade nas questões sociais e da juventude;
- 1.1.16 Possuir disponibilidade para trabalhar no núcleo do CREAS do Município.
- 1.1.17 Para todos os cargos é imprescindível que o candidato tenha disponibilidade de horário para trabalhar de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas.
- 1.1.18 Para o cargo de Assistente Social ter concluído a faculdade de serviço social, ter registro no órgão de competência e possuir experiência na área da assistência social, comprovada através de declaração, com no mínimo 02 anos de trabalho.

2. Locais de Inscrição:

- 2.1 Na Unidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social, situada na Avenida São João Evangelista, s/nº, sala 13 – Centro – Engenheiro Pedreira.

3. Datas e Horários

- 3.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 09 de março de 2009, das 09:00 às 16:00 horas.

4. Documentação:

- 4.1 O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição constando nome, data de nascimento, dados da célula de identidade, do CPF, da carteira de trabalho e do título de eleitor e informar o cargo a que concorrerá, e entregar um Currículo com foto, e comprovar as exigências para o cargo que concorrerá.

5. A inscrição será isenta de cobrança de taxas.

- 5.1 Não haverá inscrição condicional nem por correspondência.

2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

- 2.1 A seleção consistirá de:

1ª Etapa:

- Análise de Currículo de caráter classificatório, que consistirá na análise da formação e da experiência profissional do candidato. O candidato deverá apresentar documentos originais comprobatórios de itens formação e/ou experiência profissional significativos em seu currículo. Esta etapa será realizada pela Comissão Executiva do Processo Seletivo e dar-se-á no dia 10

de março de 2009, das 09 às 12 horas. A nota mínima para aprovação será 7,0 (sete).

- Os selecionados para entrevista terão seus nomes expostos numa lista a ser fixada na SEMTAS no dia 10 de março de 2009, das 14 às 16 horas.

2ª Etapa:

- Entrevista, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Comissão Executiva do Processo seletivo, 11 de março de 2009 das 09h às 17:00 horas, na Secretaria de Trabalho e Ação Social de Japeri, situado à Av. São João Evangelista, s/nº Centro de Cidadania, sala 13, Centro de Engenheiro Pedreira. A nota mínima para aprovação será 7,0 (sete);

2.2 Na data de realização da 1ª e da 2ª etapa o candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição (recebido no ato da inscrição) e cédula oficial de identidade, além de assinar lista de presença, sob pena de não poder realizá-los;

2.3 O candidato que não se apresentar nas datas e horários pré-estabelecidos em qualquer das fases será considerado ausente, sendo eliminado do processo seletivo, não havendo segunda chamada em hipótese alguma.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados em ordem decrescentes resultantes da soma das notas obtidas nas 02 (duas) etapas, (a nota da entrevista terá peso 02, a outra etapa terá peso 1) divididas por 03 (três), obedecendo a disponibilidade das vagas. Os demais aprovados comporão cadastro de reserva para eventual contratação, o qual terá validade de até 03 (três) meses a contar data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por até mais 06(seis) meses, critério da SEMTAS de Japeri.

3.2 É garantido a SEMTAS de Japeri, o direito de realizar novo processo seletivo para contratação de profissionais para o Programa, em data anterior à vigência supracitada quando não houver classificados no cadastro para preenchimento das vagas.

3.3 Para os candidatos em igualdade de condições nas notas obtidas, o desempate se dará mediante os seguintes critérios:

- A) Tiver obtido maior nota na entrevista;
- B) O candidato mais idoso;
- C) Experiência profissional.

3.4 O Resultado da classificação final será publicado em veículo informativo oficial do município (Diário Oficial) e fixado na SEMTAS no dia 13 de março de 2009

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os candidatos classificados deverão se dirigir a SEMTAS no período de 16 de março de 2009 às 09 horas, para fins de contratação, para retirada do memorando de apresentação para procederem com o exame médico admissional. No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar xerox e original do RG e CPF, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de residência.

5. DO APROVEITAMENTO

5.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas classificados conforme disponibilidade das vagas firmarão contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Japeri através de contrato por tempo determinado de 01 ano prorrogável por igual período.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do CREAS, constituída para esse fim.

6.2 Comissão de avaliação:

Titulares: Paulo Ferreira da Silva

Rose Paiva Falheiros (Psicóloga)

Japeri, 02 de fevereiro de 2009.

Quadro de Vagas

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária	Custo Mensal	Custo Anual 2009
Assistente Social	01	R\$ 800,00	30h	R\$ 800,00	9.600,00
Psicólogo	01	R\$ 800,00	30h	R\$ 800,00	9.600,00
Auxiliar Administrativo	01	R\$ 600,00	30h	R\$ 600,00	7.200,00
Advogado	01	R\$ 800,00	30 h	R\$ 800,00	9.600,00
TOTAL	04			3.000,00	36.000,00

Calendário do Processo Seletivo

	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição	09/03/2009 às 09 h	09/03/2009 às 16 h
Análise dos currículos	10/03/2009 às 09 h	10/03/08 às 12 h
Resultado dos selecionados para entrevista	10/03/2009 às 14 h	10/03/2009 às 16h
Entrevistas	11/03/2009 às 09 h	11/03/2009 às 17 h
Publicação no DOJ	13/03/2009	
Apresentação / Contratação	16/03/2009 às 09 h	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 009/2009

Senhor Presidente

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a contratação temporária para atender o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social e dá outras providências”

O CREAS é uma unidade pública estatal, de referência, da proteção social especial de média complexidade, responsável pela oferta de orientação e apoio especializado e continuados a indivíduos e famílias com direitos violados.

O CREAS presta atendimentos prioritários a crianças, adolescentes e suas famílias em diversas situações, entre elas:

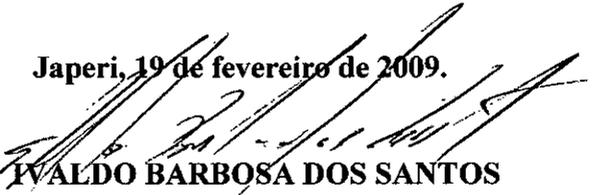
- Crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
- Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica;
- Crianças e adolescentes em situação de mendicância.

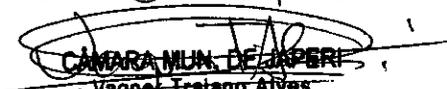
As despesas com o pagamento dos servidores a serem contratados, deverá ocorrer através da Conta Corrente nº 70.2684, Agência 81-7 do Banco do Brasil, com recursos exclusivos do convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Piso Fixo de Média Complexidade II.

Solicito urgência na apreciação deste Projeto, para evitarmos a suspensão do repasse para tão importantes programas de assistência social para a municipalidade.

Ao ensejo, reitero protesto de estima e especial apreço.

Japeri, 19 de fevereiro de 2009.


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em:
02.03.2009. 16:18h.

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Wagner Trajano Alves
Protocolo Geral / Rel. Atas
Mat. 0121/02



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei Complementar nº 008/2009.

Autor: Poder Executivo.

Designo o relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Reginaldo de Souza Leão}

Vice-Presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa diz: **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER O CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Jorge da Silva Dantas}

{Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves}

{José Valter de Macedo}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei Complementar nº 008/2009

Autor: Poder Executivo.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: Márcio R. Francisco
{Márcio Rodrigues Francisco}

Vice-Presidente: Álvaro Carvalho de Menezes Neto
{Álvaro Carvalho de Menezes Neto}

O projeto em tela, de autoria de Poder Executivo, cuja ementa é **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER O CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar quaisquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Marcos da Silva Arruda
{Marcos da Silva Arruda}

César de Melo
{César de Melo}



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 008/2009 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autoriza a contratação temporária para atender o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 05 de Março de 2009.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
